



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 008/2024-PROEX/IFAM

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA PROFESSOR FORMADOR
PARA CURSO DE LETRAMENTO RACIAL E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTAS
PARA MEMBROS DO NEABI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (PROEX/IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019 e a Portaria nº 201/GR/IFAM, de 09 de fevereiro de 2024, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamentam as Resoluções nº 46/CONSUP/IFAM, de 18 de maio 2022 e nº 063/CONSUP/IFAM, de 23 de setembro de 2023, ambas do Conselho Superior, torna público a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para **PROFESSOR (A) FORMADOR (A)** para o Curso de Letramento Racial e Educação Antirracista para os membros do NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com concessão de bolsas a servidores de acordo com as condições definidas neste edital que se encontra em conformidade com o Parecer n. 00115/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto ao IFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **PROFESSOR (A) FORMADOR (A)** para o Curso de Letramento Racial e Educação Antirracista para membros do NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
- 1.2. Para o cargo de Professor(a) Formador(a) poderá concorrer a este edital servidor docente EBTT do Instituto Federal do Amazonas, podendo ser efetivo ou substituto.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4. Os (As) candidatos (as) deverão estar atentos (as) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em Programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.
- 1.5. O cancelamento da proposta implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

- 1.6. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme **Quadro I**, de acordo com a necessidade do IFAM.
- 1.7. O (a) candidato (a) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminado (a) da seleção.
- 1.8. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br
- 1.9. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, item 6 deste Edital, **Quadro II** – Cronograma.
- 1.10. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAM e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

2. **DAS VAGAS**

- 2.1. A distribuição dos Componentes Curriculares, Cargas Horárias, Vagas e Requisitos Mínimos exigidos por meio deste Edital encontram-se dispostos no **Quadro I**.
- 2.2. Para fins deste Edital, entende-se por Professor (a) Formador (a) o responsável pela elaboração do material pedagógico a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem, assim como pela mediação pedagógica online no desenvolvimento dos Componentes Curriculares (CC) para o(s) qual(is) foi selecionado (a), conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- 2.3. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se em até 02 (dois) Componentes Curriculares. Caso concorra a mais de uma vaga, deverá marcar os componentes curriculares pretendidos no Formulário de Inscrição.

Quadro I – Curso, Disciplinas, Cargas Horárias, Vagas, Campi Ofertante, Municípios de Oferta e Requisitos Mínimos.

Curso	Componente Curricular	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
CURSO DE LETRAMENTO RACIAL E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTAS PARA MEMBROS DO NEABI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	Ambientação em EaD	01	10h	Formação de nível superior em qualquer área e experiência comprovada na Plataforma Moodle e saberes de informática.
	Raça, racismo e o mito da democracia racial: construção histórica e conceitos básicos.	01	10h	Formação de Nível superior em qualquer área e comprovado conhecimento teórico e prático na temática

TECNOLOGIA DO AMAZONAS				do componente curricular.
	Negritude, Branquitude e Privilégios	01	10h	Formação de Nível superior em qualquer área e comprovado conhecimento teórico e prático na temática do componente curricular.
	Perspectivas para efetivação da Educação Escolar Indígena, quilombola e da Floresta e das águas.	01	20h	Formação de Nível superior em qualquer área e comprovado conhecimento teórico e prático na temática do componente curricular.
	Legislação para equidade racial e educação antirracista	01	10h	Formação de Nível superior em qualquer área e comprovado conhecimento teórico e prático na temática do componente curricular.
	Práticas de Educação Antirracista	01	20h	Formação de nível superior em Pedagogia ou outra licenciatura e comprovado conhecimento teórico e prático em educação antirracista.
	Políticas afirmativas para uma educação antirracista na EPT/IFAM	01	20h	Formação de nível superior em qualquer área e possuir experiência e saberes comprovados em Políticas de Ações Afirmativas.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ter disponibilidade de horário para atender a carga horária do Componente Curricular para o qual foi selecionado (a), no formato EaD.
- 3.2. A atuação no curso não poderá coincidir com o horário de trabalho no IFAM.
- 3.3. Serão selecionados (as) candidatos (as) em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação, por componente curricular.

3.4. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados nos quadros da Seção 9 - **DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, Quadro III - TABELA DE PONTUAÇÃO.**

3.5. Os demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro reserva e poderão ser chamados (as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) pertencente ao quadro de servidores do IFAM, que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

I. Atender aos requisitos mínimos, conforme o Quadro I – **Curso/ Componente Curricular/Carga Horária; Vagas e Requisitos Mínimos.**

II. O candidato deve ser servidor docente EBTB do Instituto Federal do Amazonas, podendo ser efetivo ou substituto;

II. O candidato não deve estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não deve possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

4.2. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) vagas dos Componentes Curriculares.

4.3. As inscrições e os **documentos comprobatórios em arquivo único no formato PDF** serão recebidos unicamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/J8HSD79swDbjysfR8>

4.4. Não será aceita complementação ou substituição de documentos, após o período de inscrição.

4.5. Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente **organizados e identificados por grupo** e item, conforme o **Quadro III - TABELA DE PONTUAÇÃO.**

4.6. Os certificados ou atestados deverão conter carga horária e data e deverão ser documentos legíveis.

4.7. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação incompleta, e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização e identificação.

4.8. A data limite para a realização da inscrição será até o último dia do período para inscrições, citado no **Quadro II - Cronograma.**

4.9. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF:

- I. Cópia da cédula de identidade – RG, frente e verso;
- II. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF, frente e verso;
- III. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores (docente EBTT do Instituto Federal do Amazonas do IFAM);
- IV. Comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovação de conhecimento teórico e prático na temática do componente curricular;
- V. Carta de anuência da Chefia imediata devidamente assinada e direcionada para atuação neste Curso;
- VI. Declaração de **não-acúmulo de bolsas, Anexo II.**
- VII. **Formulário de Avaliação e Pontuação Pretendida**, apresentado no **Anexo I**, conforme vaga pretendida, e preenchido com a pontuação desejada, acrescido da documentação comprobatória para análise;
- VIII. Documentos comprobatórios do Quadro III de Pontuação na ordem nele apresentada:
 - Grupo 1: **Formação Acadêmica/Titulação**
 - Grupo 2: **Formação Pedagógica/Licenciatura**
 - Grupo 3: **Experiência Profissional no Magistério**
 - Grupo 4: **Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão**
 - **Grupo 5: Publicações de trabalhos acadêmicos/científicos relacionados à temática do curso.**

4.10. Os documentos de identificação e comprobatórios deverão estar em arquivo único, no formato PDF e na ordem citada no item 4.9 (**I a VIII**). As inscrições que não obedecerem à ordem de organização e identificação por item e grupo não serão analisadas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. O (A) Professor(a) Formador receberá a bolsa conforme a carga horária do(s) Componente(s) Curricular(es) em que foi selecionado (a).
- 5.2. A remuneração será correspondente à carga horária do Componente Curricular, conforme a Matriz Curricular do Curso. Sendo o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada 10 (dez) horas pagos na modalidade de bolsa.
- 5.3. Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência as Bolsas do CNPQ, conforme estabelecido pela Portaria Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023. Referência “Extensionista Técnico”.
- 5.4. As bolsas para os servidores ativos, ficarão limitadas à carga horária máxima de

20(vinte) horas semanais e as atividades realizadas por servidores docentes do IFAM deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de atividades docentes.

5.5. A validação do pagamento das bolsas dos professores formador acontecerá mediante a entrega do material pedagógico a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de aprendizagem.

5.6. O pagamento das bolsas será realizado, por meio de depósito bancário, pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), em conta corrente individual do bolsista registrada em nome do beneficiário, preferencialmente, do Banco do Brasil, mediante a apresentação de relatório e documentação necessária para pagamento.

5.7. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma

Etapa	Atividade	Período
1º	Publicação do Edital	20/09/2024
2º	Período de inscrição	20/09 a 27/09/2024
3º	Período de avaliação dos candidatos inscritos	30/09 a 01/10/2024
4º	Resultado Preliminar	02/10/2024
5º	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	03/10/2024
6º	Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	04/10/2024
7º	Entrega do material pedagógico	30/11/2024
8º	Previsão da realização das aulas síncronas	03/03 a 30/05/2025

7. DOS RECURSOS

7.1. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste Edital deverão ser enviados para o e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br.

7.2. Para a interposição de recurso, deverá ser utilizado o **Anexo III - Formulário de Recursos**.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições do Professor Formador:

- I. Participar das reuniões que objetivam orientar e qualificar o desenvolvimento do curso, sendo essa atividade obrigatória para sua atuação;
- II. Elaborar o material pedagógico que será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- III. Realizar o acompanhamento e mediação pedagógica dos cursistas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- IV. Realizar 1h30min de Encontro Síncrono para cada 10h de Componente Curricular;
- V. Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do curso;
- VI. Elaborar e utilizar o material didático de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VII. Organizar propostas práticas sempre que o Componente Curricular exigir;
- VIII. Elaboração de um Relatório Final após o término das atividades do componente curricular, contendo as informações referentes aos conteúdos elaborados, ao desenvolvimento dos cursistas e aos resultados alcançados.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na tabela de pontuação, em relação ao **Grupo 1 - Formação Acadêmica/Titulação**, somente serão considerados os pontos da maior titulação de pós-graduação.

Quadro III - TABELA DE PONTUAÇÃO

Grupo	Item	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Formação Acadêmica/Titulação	Doutorado	20	20	
	Mestrado	15		
	Especialização	10		
2. Formação na temática	Curso de Formação ou Capacitação em Letramento Racial ou Educação para as relações étnico-raciais.	5 (pontos para cada 20h)	20	
	Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização em Educação para s Relações Étnico-Raciais.	10 (pontos para cada curso comprovado)	10	
3. Experiência Profissional no Magistério	Experiência profissional voltada para Educação das Relações Étnico-Raciais (atuação em cursos, projetos, disciplinas, entre outros)	2 (pontos por semestre)	16	
	Experiência profissional docente em qualquer nível ou etapa da Educação.	1 (ponto por ano)	10	

	Atuação como professor em cursos de Extensão promovidos pelo IFAM	1 (por curso ministrado)	10	
4. Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão no IFAM	1 (ponto por Projeto)	5	
	Participação na condição de membro da equipe em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	1 (ponto por Projeto)	5	
5. Publicações de trabalhos acadêmicos/científicos relacionados à temática do curso.	Artigo	1 (ponto por Artigo)	2	
	Capítulo de livro	0,5 (ponto por Capítulo)	2	
Total da pontuação			100	

9.2. A **Formação Acadêmica/Titulação** deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

9.3. A **Formação Pedagógica/Licenciatura** poderá ser comprovada por meio de certificados, declarações e atestados, de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

9.4. A **Experiência Profissional no Magistério** deverá ser comprovada por meio de certificados, declarações/atestados emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino e extensão.

9.5. A **experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão** deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- I. Maior titulação.
- II. Maior pontuação no **Grupo 3 do Quadro III**.
- III. Maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Todas as publicações deste Edital serão feitas exclusivamente na página da PROEX, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>, após homologação do Resultado Final.

12.2. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos previstos neste Edital ocorrerá mediante o início previsto das atividades a ser definido pela equipe gestora do Curso.

12.3. Havendo desligamento dos (das) classificados (as) facultar-se-á substituí-lo convocando o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), observando os requisitos necessários previstos para o encargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 O (A) candidato(a) convocado (a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

13.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.4 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente na página da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

13.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.6 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outros servidores desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste Edital.

13.7 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste Edital, soberana em suas decisões.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

Maria Francisca Moraes de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)